



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei 8/2019, de 17 de Maio de 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Especial ao Orçamento do
Exercício de 2019.**

A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, em atendimento ao art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/81964, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2019, conforme as seguintes especificações:

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 210

Projeto Atividade: 2.068 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.

Elemento: 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 102

Valor: R\$ 700.000,00

Art. 2º Para efetivação do crédito adicional a que se refere o artigo 1º desta lei, será anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão e Unidade: 0802

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 210



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Projeto Atividade: 2.068 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 102

Valor: R\$ 610.000,00

Art., 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as suplementações na dotação criada, caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 17 de maio de 2019.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Passo à apreciação desta Casa projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento do Município, para o exercício de 2019.

Informo que o crédito supra não cria qualquer despesa nova para a Administração, este se destina apenas a organizar a classificação orçamentária de despesas com prestações de serviços pessoa física, no caso as pessoas que são contratadas para prestar os serviços no plantão 24 horas, que é realizado na Unidade Básica de Saúde de nossa cidade.

A reorganização da classificação das despesas com o plantão médico se faz necessária, em virtude do novo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme publicação no Diário Oficial de Contas do dia 07 de março do corrente ano, onde a Corte de Contas determinou em decisão proferida no dia 19 de dezembro de 2018, no Pedido de Reexame 924124, que as despesas com pessoal pagas com recursos decorrentes de transferências intergovernamentais obrigatórias, devem ser computadas como gastos de pessoal do ente federado que realizou a despesa, no caso o município que recebeu o recurso. Exigiu a Corte de Contas que o procedimento contábil passaria a ser obrigatório a partir de 01 de janeiro de 2019.

Diante do exposto, solicito aos representantes desta Casa que aprovem o respectivo projeto na forma em que foi redigido, para que possamos regularizar a classificação das despesas dos profissionais que prestam serviços no Plantão 24 horas, evitando a falta de pagamento de tais profissionais e a interrupção dos serviços à população.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 17 de maio de 2019.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal